DECRETO Nº 1.528, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1987

Cria a Corrida de Pentecostes, competição berta, destinada a homenagear o padroeiro de Divinópolis e ao incentivo a esse esporte praticado no Município.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Aristides Salgado dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) que, como esporte, o fundismo vem alcançando cada vez maior interesse e divulgações em Divinópolis, de onde saem habitualmente atletas que, em competições desse gênero noutros Estados, levam a presença divinopolitana;

b) que esse crescimento encontra sua vigorosa confirmação na criação da entidade representativa dos aficionados dessa modalidade esportiva, na Associação dos Corredores de Divinópolis – ACORD;

c) que cabe ao Poder Público Municipal de Divinópolis prestigiar, como vem fazendo, na medida de seus recursos, a consolidação em nível local da prática efetiva desse esporte olímpico e de massa, caracterizado por seu louvável grau de participação democrática;

d) que, sendo assim merece tratamento prestigiado pelo Governo local e que, nesse sentido, o melhor modo de fazê-lo consiste em associar sua competição máxima ao culto do Padroeiro do Município, dando a ela denominação condigna de CORRIDA DE PENTECOSTES, em data coincidente com essa festa e inserida na programação da SEMANA DE DIVINÓPOLIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, em caráter oficial, a "CORRIDA DE PENTECOSTES", a ser realizada anualmente, como competição esportiva aberta a participação de atletas de qualquer situação, idade e sexo, tanto locais quanto de outros municípios ou estados;

Art. 2º O percurso oficial da disputa é de doze mil metros, ao longo da rodovia pavimentada, tendo como ponto de partida a Praça da Matriz da Vila de Santo Antônio dos Campos e chegada no Centro Cultural do Povo (Praça Benedito Valadares).

Art. 3º A organização e coordenação da "Corrida de Pentecostes" se dará a cargo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através de seus órgãos pertinentes, a Associação dos Corredores de Divinópolis – ACORD e do Serviço Social da Indústria – SESI, podendo contar também com o apoio de qualquer outra organização, esportiva ou não.

Art. 4º O regulamento da prova de que trata o presente Decreto será elaborado pelos órgãos e entidades mencionados no artigo anterior, o qual disporá acerca das normas que regerão a "Corrida de Pentecostes".

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de novembro de 1987.

Aristides Salgado dos Santos

Prefeito Municipal